

## TABELA DE GUARDA ROUPA -2010

### Cinema – Longa-Metragem

	Semana/ 6 dias	Dia	Hora Extra	Hora/ Recuperação
Figurista	900,00€	-	30,00€	60,00€
Chefe de guarda-roupa	800,00€	-	26,00€	52,00€
Assistente de guarda-roupa	700,00€	125,00€	23,00€	46,00€
Mestra Costureira	700,00€	125,00€	23,00€	46,00€
Costureira	600,00€	125,00€	20,00€	40,00€
Estagiário/a	De acordo com o plano de estágio			

Cobrança de horas extraordinárias em Cinema: depois da 11ª hora (incluindo 1h de pausa para refeição)

### Cinema – 1ª Obra / Curta-Metragem Nacional

	Semana/ 6 dias	Dia	Hora Extra	Hora/ Recuperação
Figurista	650,00€	-	30,00€	21,00€
Chefe de guarda-roupa	600,00€	-	20,00€	40,00€
Assistente de guarda-roupa	500,00€	100,00€	16,00€	32,00€
Mestra Costureira	500,00€	100,00€	16,00€	32,00€
Costureira	500,00€	100,00€	16,00€	32,00€
Estagiário/a	De acordo com o plano de estágio			

Cobrança de horas extraordinárias em Cinema: depois da 11ª hora (incluindo 1h de pausa para refeição)

### Televisão

	Mensal 5 dias semana	Dia	Hora Extra	Hora/ Recuperação
Figurista	3.000,00€	-	30,00€	60,00€
Chefe de guarda-roupa	2.000,00€	-	20,00€	40,00€
Assistente de guarda-roupa	1.700,00€	-	17,00€	34,00€
2ª Assistente de guarda-roupa	1.700,00€			
Mestra Costureira	1.400,00€	-	17,00€	34,00€
Costureira	500,00€	-		-
Estagiário/a	De acordo com o plano de estágio			

Cobrança de horas extraordinárias em Publicidade: depois da 12ª hora (incluindo 1h de pausa para refeição)

### Publicidade

	Semana	Dia	Hora Extra	Hora/ Recuperação
Figurista (*1)	-	1.400,00€	30,00€	60,00€
Assistente Figurista	-	200,00€	30,00€	40,00€
Assistente de G. Roupa - plateau	-	150,00€	17,50€	30,00€
Costureira	-	125,00€	-	-
Estagiário/a	De acordo com o plano de estágio			

Cobrança de horas extraordinárias em Publicidade: depois da 11ª hora (incluindo 1h de pausa para refeição)

## **Especificidades das condições de trabalho**

### **Cinema**

Compreende-se por um dia de trabalho, 10 horas e uma pausa de 1 hora, para uma refeição quente e descanso.

Considera-se uma semana de trabalho o período compreendido entre Segunda e Sábado, sendo o dia de descanso o Domingo.

Nas deslocações dentro do concelho de Lisboa factura-se 1 hora diária. No respeitante a localidades fora deste concelho, deve-se estabelecer o tempo de acordo com as necessidades.

São consideradas horas extras, decorridas 10 horas de trabalho.

Considera-se horas de recuperação, a diferença entre o final de um dia de trabalho e o início do seguinte, até perfazer 10H00.

A folga semanal (Domingo), deve compreender 36 horas efectivas entre o último e o próximo dia de trabalho. Se a referida pausa for inferior, serão cobradas as horas em falta, como horas de recuperação de Domingo.

No caso da folga semanal não ser ao domingo será aplicada uma taxa de compensação de +10%, sobre o salário base de cada semana de trabalho.

Os feriados deveram ser cobrados com uma taxa de +100%.

O 7º dia de trabalho deverá ser pago com uma taxa de +100%, bem como todos os dias seguintes até à folga.

Se não se verificarem as normais pausas de 1H00 por refeição, será cobrada uma taxa de valor igual a uma hora extra por pausa não gozada, adicionada no final do horário de trabalho.

No caso de não haver possibilidade de ter as referidas pausas de 1H00 para refeição, utilizaremos no seu lugar um sistema de rotatividade com um período não inferior a 30 minutos, para uma refeição quente.

A segunda refeição deve ser servida ou paga contra factura, tendo como valor de referência €15,00.

Se usufruirmos de uma pausa nunca inferior a 30 minutos, conta como horário contínuo. Na falta da referida pausa, será cobrada uma taxa de valor igual a uma hora extra, adicionada no final do horário de trabalho.

Em caso de viagem é facturado o dia de trabalho, sobre um dia normal ou domingo/feriado/folga.

As estadias são da responsabilidade da produtora, com alojamento em quarto individual e pagamento de ajudas de custo.

O pagamento deve ser semanal e no último dia de cada semana (sábado).

A tabela de referência dos salários em vigor estipula um valor mínimo, sendo que os técnicos terão a liberdade de cobrar acima da tabela, desde que haja um acordo prévio com a produtora e todas as partes envolvidas.

### **Publicidade**

Compreende-se por um dia de trabalho, 10 horas e uma pausa de 1 hora, para uma refeição quente e descanso.

O horário de trabalho é considerado a partir do momento que se levanta o equipamento da respectiva empresa de material, até o seu regresso.

Após as 11 horas de trabalho, são consideradas horas extras.

De segunda a sábado inclusive é facturado como dia normal.

Os feriados e domingos são facturados com uma taxa de +100%, referente ao trabalho compreendido entre as 0H00 e as 24H00, do referido dia.

São consideradas horas de recuperação a diferença entre o final de um dia de trabalho e o início do seguinte, até perfazer 10H00.

Considera-se horário contínuo entre dois dias de trabalho, quando se não verifica um intervalo superior a 4h00.

Se não se verificarem as normais pausas de 1H00 por refeição, será cobrada uma taxa de valor igual a uma hora extra por pausa não gozada, adicionada no final do horário de trabalho.

No caso de não haver possibilidade de ter as referidas pausas de 1H00 para refeição, utilizaremos no seu lugar um sistema de rotatividade com um período não inferior a 30 minutos, para uma refeição quente.

A segunda refeição deve ser servida ou paga contra factura, tendo como valor de referência €15,00. Se usufruirmos de uma pausa nunca inferior a 30 minutos, conta como horário contínuo. Na falta da referida pausa, será cobrada uma taxa de valor igual a uma hora extra/descanso, adicionada no final do horário de trabalho.

Caso o dia de filmagem, ou viagem sejam desmarcados ou alterados, a menos de 24H00 da data prevista, deve ser cobrado o valor referente a 50% do salário para um dia de trabalho.

Os trabalhos não facturados, conhecidos por “borlas” só serão efectuados a entidades com fins não lucrativos sem excepção. Para que essa avaliação seja efectiva deve ser facultada ao chefe de equipa toda a informação sobre o respectivo trabalho, a fim de haver uma adequada avaliação da sua legitimidade. Os trabalhos não facturados, estão sujeitos a recibo por parte do beneficiário, conforme o art.5 nº1 alínea b) do estatuto do mecenato.

Os custos dos consumíveis são da inteira responsabilidade da produtora.

As estadias são da responsabilidade da produtora, com alojamento em quarto individual e pagamento de ajudas de custo.

Todos os serviços prestados no decorrer do trabalho, deverão ser pagos 30 dias após os mesmos.

A tabela de referência dos salários em vigor estipula um valor mínimo, sendo que os técnicos terão a liberdade de cobrar acima da tabela, desde que haja um acordo prévio com a produtora e todas as partes envolvidas.

- \*1. - Cachet não inclui assistente
- Filmes cancelados com produção iniciada é cobrado meio cachet
- Filmes adiados com produção já feita é cobrado o cachet e meio
- O cachet estipulado inclui:
  - dias e pré e pós produção
  - Guarda roupa até 4 pessoas
  - Cada figurante especial a mais é cobrado 100,00€
  - Figuração – grupos de 10 figurantes é cobrado 250,00€